DIGITALIZADO

EM: 26/06/01

FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16 / 12 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 322/1964

ASSUNTO

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$ 20.000.000,00, para o fim que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 76

LEI Nº 2835 DE 24 / 12 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3140 DE 30 / 12 / 1964

ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

VISTA

LEI Nº 825 DE 24 DE dezembro DE 1964.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 20.000.000,00 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) - destinado à constituição de um fundo rotativo para a aquisição de gêneros e outros produtos para o abastecimento da cidade.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados nos incisos constantes do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal.

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 16 de dezembro de 1.964.

Of. Nº. MENSAGEM N. 76 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.964

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1177
Data 16/12/64

Senhor Presidente :

Tenho a honra de remeter a Vossa Excelência, para ser submetido ao superior julgamento dessa nobre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. 20.000.000,00 ( Vinte milhões de/ cruzeiros ) - para constituição de um fundo rotativo destinado a aquisição de gêneros e outros produtos para abastecimento da cidade.

Como se vê do que ficou exposto, a medida visa melhorar a situação dos nossos munícipes, a fim de poderem / adquirir alimentos por prêços mais accessíveis, minorando e combatendo o sistema inflacionário que tantas dificuldades tem trazido ao nosso povo.

A medida consubstanciada na proposição ora / enviada a essa ilustrada Câmara, além de sua finalidade econômica é de grande sentido social.

Assim sendo, certo da aprovação por êsse Legislativo do Projeto de Lei anexo, renovo a Vossa Excelência e " aos seus dígnos Pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

Jm. Barros Boyd

PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José BArros de Alencar
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 16 de dezembro de 1.964.

Of. Nº. PROJETO de LEI N. 122 de 16 de dezembro de 1.964.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. Crs. 20.000.000,00 - para o fim que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL de FORTALEZA , decreta :

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Crs. 20.000.000,00 ( Vinte milhões de cruzeiros ) - destinado à constituição de um fundo rotativo para a aquisição de gêneros e outros produtos para o abastecimento da cidade.

Art. 2º - Para fazer face a despêsa de que trata o artigo anterior , serão aplicados os recursos apontados nos incisos constantes do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço, da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 16 de dezembro de 1964

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/12/964

Aprovado em discussão
Em 21/12/1964

À Comissão de Redação Final
Em 21/12/964

Dispensado da Impressão e Interfolio
Em 18/12/1964

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 126/64
AO PROJETO DE LEI Nº 322/64 (Mensagem nº 76/64)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que autoriza a brir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de (vinte milhões de cruzeiros) Cr$20.000.000,00 - para constituição de um fundo rotativo destinado a aquisição de gêneros e outros produtos / para abastecimento da cidade.

A propositura dispensa maiores justificativas, dada a clareza dos seus têrmos, por onde se verifica que a medida visa melhorar a situação dos nossos munícipes, a fim de poderem adquirir alimentos por preços mais accessíveis.

Merece, portanto, a aprovação desta Comissão a propositura em tela, oriunda da mensagem do Sr. Prefeito Municipal.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 322/64.

Em 22-12-64.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial da importância de Cr. 20.000.000,00 - para o fim que indica e da outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr.$ 20.000.000,00 ( Vinte milhões de cruzeiros) - destinado à constituição de um fundo rotativo para a aquisição de gêneros e outros produtos para o abastecimento da cidade.

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão aplicados os recursos apontados nos incisos constantes do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de dezembro de 1964.

Presidente

Relator

CMF

VEM

OF. Nº 1843 /64.

Fortaleza, 23 de dezembro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o incluso autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de CR$ 20.000.000,00 - para o fim que indica, e dá outras providências.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.

CÓPIA